



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO Nº 117/2024

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.211.016/0002-06, com sede na Rua 23 Lote 01, Nº 02, Parque São Francisco, Formosa, Estado de Goiás, representada pelo Sr. Diogo Villela de Faria, portador do CPF xxx.910.521-xx, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisições de patrulha mecanizada (Trator agrícola de pneus e implementos) para o Município de Capela do Alto Alegre – Bahia, referente ao Contrato de Repasse nº 858886/2017/MAPA/CAIXA-Operação nº 1048299-44**, conforme disposições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, autorização contida nos **Processo Administrativo de nº 070/2024**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 070/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ 180.713,23 (Cento e oitenta mil setecentos e treze reais e vinte e três centavos)**, sendo este, produtos dos preços unitários dos itens constante no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 – Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº 070/2024 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0915 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1014 – Aquisição de Patrulha Mecanizada	40905200 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000 1.700.0000

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 19/09/2024, com término em 05/05/2025, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Rayan de Oliveira Matos, Matrícula nº 201073, responsável pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 19 de Setembro de 2024.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
DIOGO VILLELA DE FARIA
Substituído(a) por e assinado(a) eletronicamente em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital/>



DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS LTDA

Rep. Sr. Diogo Villela de Faria
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF: 074639855-71

Nome:

CPF: 067.152.125-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Trator agrícola de pneus com potência de 80 CV e tração 4 X 4. Marca: Mahindra Modelo: 6075	01	UND	R\$ 169.901,03	R\$ 169.901,03
2	Grade hidráulica, 24 Discos de 18 Polegadas. Marca: Baldan Modelo: HI	01	UND	R\$ 10.812,20	R\$ 10.812,20
Valor Total					R\$ 180.713,23

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 117/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Claudinei Xavier Novato, Prefeito Municipal.

Contratado: DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.211.016/0002-06, com sede na Rua 23 Lote 01, Nº 02, Parque São Francisco, Formosa, Estado de Goiás, representada pelo Sr. Diogo Villela de Faria, portador do CPF xxx.910.521-xx.

Objeto: Aquisições de patrulha mecanizada (Trator agrícola de pneus e implementos) para o Município de Capela do Alto Alegre – Bahia, referente ao Contrato de Repasse nº 858886/2017/MAPA/CAIXA-Operação nº 1048299-44.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 180.713,23 (Cento e oitenta mil setecentos e treze reais e vinte e três centavos).

Data da Assinatura: 19 de Setembro de 2024.

Vigência: 05 de Maio de 2025.



RESUMO DO CONTRATO Nº 117/2024

7

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

Contratado: DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.211.016/0002-06, com sede na Rua 23 Lote 01, Nº 02, Parque São Francisco, Formosa, Estado de Goiás, representada pelo Sr. Diogo Villela de Faria, portador do CPF xxx.910.521-xx.

Objeto: Aquisições de patrulha mecanizada (Trator agrícola de pneus e implementos) para o Município de Capela do Alto Alegre – Bahia, referente ao Contrato de Repasse nº 858886/2017/MAPA/CAIXA-Operação nº 1048299-44.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 180.713,23 (Cento e oitenta mil setecentos e treze reais e vinte e três centavos).

Data da Assinatura: 19 de Setembro de 2024.

Vigência: 05 de Maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

O Município de Araci - BA, torna público a realização de procedimento licitatório, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE053/2024, menor preço por lote, tendo como objetivo a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecer combustíveis e lubrificantes.

A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 13 de novembro de 2024 às 08:30 horas por intermédio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Esclarecimentos pelo próprio portal.

Araci-BA, 31 de outubro de 2024.
RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

Processo Administrativo Nº 400.003.2024 -

A Prefeitura Municipal de Aramari através de sua Agente de Contratação constituída pela Portaria Nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados que a partir do dia 30/10/2024 até o dia 30/10/2025, de segunda a sexta-feira das 09h até as 12:00h, a realização de chamamento público, com a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, objetivando credenciar empresas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, contemplando coleta, análise e diagnóstico do material coletado e emissão dos respectivos relatórios, conforme condições e características definidas no edital e seus anexos nos termos dos art. 78, inc. I c/c art. 79, inc. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Na microrregião nordeste, o mesmo será feito no Prédio da Prefeitura no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua da Federação, s/nº, Centro, Aramari-Bahia. CEP: 48.130.000, a análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos, que verificará também a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, para maiores informações pelo telefone (75) 3432-1175, Ramal 208. E por e-mail copelaramari@gmail.com.

Aramari - BA, 29 de outubro de 2024.
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2024. Proc. Adm. Nº 12314/2024 - Pregão Presencial nº 020/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 9.30.667.266/0001-53, denominado CONTRATANTE, e a empresa GN LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.438.561/0001-47. OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro- Repactuação contratual, em face da alteração da planilha de composição dos custos, fruto do novo piso salarial estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho nº BA000502/2024, que estabeleceu um reajuste nos pisos salariais dos seus associados de 4,94% do valor global do contrato. Fica concedida a repactuação referente aos meses de maio a setembro de 2024, na ordem de R\$ 176.691,40 (cento e setenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos), conforme dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação. Ass. 31/10/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 498/2024, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Nº 018/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AR CONDICIONADO, SOB DEMANDA, COM EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS, COMO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES QUE COMPOEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA. Sessão de Abertura: 18/11/2024 às 08h30min. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

Barreiras-BA, 31 de outubro de 2024.
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 19/2024

Torna-se público aos interessados que, realizar-se-á a licitação: Processo Administrativo nº 0264/2024. Modalidade Concorrência Pública Eletrônica Nº 00019/2024. Tipo Menor Preço por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, www.bll.org.br, de acordo com as especificações do Edital - Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para serviços de Capeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - BINDER, complementação da Av. Sinfônio de Queiroz - sede do Município. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 05/12/2024, às 08:00h, Sessão Pública: 05/12/2024 às 08:30h (Horário de Brasília), na Sala de Licitações, situada na Av. ACM, nº 705, Centro, Barrocas - BA. O edital com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.bll.org.br, ou Portal de Transparência. Informações, na Prefeitura Municipal de Barrocas, na Av. ACM, nº 705, Bairro Centro, das 08:00 às 12:00h.

SINFÔNIO ALVES DE QUEIROZ NETO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

Torna-se público aos interessados que, realizar-se-á a licitação: Processo Administrativo 0267/2024. Modalidade Pregão Eletrônico Nº 00062/2024. Tipo Menor Preço por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, www.bll.org.br, de acordo com as especificações do Edital - Objeto: Aquisições de combustível para atendimento da demanda das Secretarias Municipais. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 13/11/2024, às 12:00h, Sessão Pública: 13/11/2024 às 13:00h (Horário de Brasília), na Sala de Licitações, situada na Av. ACM, nº 705, Centro, Barrocas - BA. O edital com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.bll.org.br, ou Portal de Transparência. Informações, na Prefeitura Municipal de Barrocas, na Av. ACM, nº 705, Bairro Centro, das 08:00 às 12:00h.

SINFÔNIO ALVES DE QUEIROZ NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Torna-se público aos interessados que, realizar-se-á a licitação: Processo Administrativo nº 0263/2024. Modalidade Pregão Eletrônico Nº 00061/2024. Tipo Menor Preço por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, www.bll.org.br, de acordo com as especificações do Edital - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Organização de Eventos para Educação, nas Formaturas e Encerramentos do ano letivo para diretores, coordenadores pedagógicos, professores, auxiliares de sala de aula, monitores, alunos entre outros, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste município durante o período de novembro a dezembro de 2024. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 13/11/2024, às 08:00h, Sessão Pública: 13/11/2024 às 08:15h (Horário de Brasília), na Sala de Licitações, situada na Av. ACM, nº 705, Centro, Barrocas - BA. Os editais com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.bll.org.br, ou Portal de Transparência, informações, na Prefeitura Municipal de Barrocas, na Av. ACM, nº 705, Bairro Centro, das 08:00 às 12:00h.

SINFÔNIO ALVES DE QUEIROZ NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Registro de preços para a aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido e cilindros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 14/11/2024, às 08h30min. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município.

Botuporã - BA, 30 de outubro de 2024.
JOSE OTAVIO GOMES MENDES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cachoeira - Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço SRP Nº 013/2024, que teria a sessão realizada no dia 12 de novembro de 2024, às 08:30 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, HOSPIÇAR, INSUMOS E CORRELATOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA - BA LOTES FRACASSADOS E REVOGADO DO PE Nº 005/2024, fica REVOGADO, tendo em vista que, será necessária a alteração de quantidades de itens de alguns lotes, visando a adequação orçamentária e financeira. Informamos que o referido pregão será devidamente republicado, posteriormente, nas mídias exigíveis para a modalidade. Informações através do telefone - (75) 3425-1390.

Em 30 de outubro de 2024.
DEBORA DE SOUZA DUARTE
Agente de C/ Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 021/2023, proveniente da Tomada de Preço nº 008/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, CNPJ: 13.897.111/0001-94; CONTRATADA: ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ: 08.936.028/0001-47; OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2023, por mais 04 (Quatro) meses, contados a partir de 06/09/2024, com término em 05/01/2025; DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2024; SIGNATÁRIOS: CLAUDEINE XAVIER NOVATO - Prefeito Municipal de Capela do Alto Alegre/BA e NAILTON DE ALMEIDA SILVA - Representante Legal da ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA, torna público que o Exmo. Sr.º Prefeito, adjudicou e homologou em 16/09/2024 a Pregão Eletrônico nº 07/2024. OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada (Trator agrícola de pneus e implementos) para o Município de Capela do Alto Alegre - Bahia, referente ao Contrato de Repasse nº 858886/2017/MAPE/CAIXA-Operação nº 1048299-44. EMPRESA: DNM-DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 29.211.016/0002-06, valor global de R\$ 180.713,23 (Cento e oitenta mil setecentos e treze reais e vinte e três centavos).

Capela do Alto Alegre-BA, 16 de setembro de 2024.
REILA SOUZA ALMEIDA
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

PROC.: Pregão Eletrônico nº 007/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA. CONTRATADO: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS LTDA. OBJ.: Aquisições de patrulha mecanizada (Trator agrícola de pneus e implementos) para o Município de Capela do Alto Alegre - Bahia, referente ao Contrato de Repasse nº 858886/2017/MAPE/CAIXA-Operação nº 1048299-44. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21. ASSINATURA: 19/09/2024. VIGÊNCIA: 05/05/2025. VALOR: R\$ 180.713,23 (Cento e oitenta mil setecentos e treze reais e vinte e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 28/2024

O Prefeito do Município de Capim Grosso - Bahia, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do credenciamento nº 028/2024, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de passeios em datas comemorativas e em premiações, com e sem alimentação inclusa, em espaço tipo parque aquático, de sua propriedade destinados a alunos matriculados nas diversas modalidades de ensino da rede municipal, atendendo às demandas da secretaria municipal de educação, além de proporcionar atividades recreativas ao grupo de idosos e alunos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso - Bahia. Credenciado: Aqua Park Hotel LTDA, CNPJ: 10.896.383/0001-81. VALOR: R\$ 182.500,00.

Capim Grosso - BA, 29 de outubro de 2024.
JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 29.211.016/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:12:43 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **C6A2.8B39.FB79.EF8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.211.016/0002-06

Certidão nº: 21518889/2024 //

Expedição: 01/04/2024, às 08:29:39

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.211.016/0002-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.211.016/0002-06
Razão Social: DNM DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI EPP
Endereço: R RUA 23 23 LOTE 01 02 FORMOSA / PQ SAO FRANCISCO / FORMOSA / GO / 73815-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024 //

Certificação Número: 2024082404114980120814

Informação obtida em 30/08/2024 10:10:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Página 2558

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 46048527

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS LTDA

CNPJ

29.211.016/0002-06

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

A certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da Lei nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

A certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.476.547.543

EMITIDA VIA INTERNET

SEFI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JULHO DE 2024

HORA: 16:35:44:9



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 81546 / 2024

Página 26/58

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

1 - Identificação do Contribuinte

Nome: **DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS LTDA**

CNPJ: **29.211.016/0002-06**

Inscrição Municipal: **1133300**

Atividade Econômica: **726613**

Endereço: **RUA 23, N°: 02, PARQUE SÃO FRANCISCO, CEP: 73.815-090**

Cidade: **FORMOSA - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Sector de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **22OR\$Z58teX**

Data Validade: **19/09/2024**

Número Via: **1**

Data Emissão: **20/08/2024**

Usuário: **Emitido pela Internet**